



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 1685/2025

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 – MESTRADO - VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período **01 de julho 2025 a 31 de julho de 2025**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de **MESTRADO EM ECONOMIA**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas ao curso de **MESTRADO** oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, a Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no 1º semestre de 2026, 02 (duas) vagas para o **MESTRADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor

classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A realização do concurso destinado ao preenchimento das vagas ao **MESTRADO EM ECONOMIA** está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3011, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site www.anpec.org.br, telefone (31) 3409-7282.

3.3. As inscrições para o **MESTRADO** deverão ser feitas mediante o **preenchimento online do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> no período da inscrição entre os dias **01 de julho de 2025 e 31 de julho de 2025**, e indicar o CEDEPLAR como um dos centros de sua preferência.

3.4. O contato para esclarecimento de questões referentes ao programa deverão ser feitos através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br ou pela página eletrônica do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/>.

3.5. Integram o presente edital do **MESTRADO** os seguintes formulários disponíveis no site do Programa:

a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência; b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; d) Formulário de autorreconhecimento Indígena; e) Formulário de declaração de lideranças indígenas; f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena. Os formulários estão disponíveis no seguinte *link*: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado a caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. Os candidatos selecionados ao **MESTRADO** deverão enviar para o endereço eletrônico do processo seletivo: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **31/08/2025**, os documentos relacionados abaixo:

(a) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

(b) *curriculum vitae* (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);

(c) telefones para contato;

(d) para os candidatos à vaga para candidatos com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova. Modelos disponíveis em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

(f) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI),

atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

g) A apresentação do **certificado de proficiência em língua inglesa** é requisito para a continuidade dos estudos no **MESTRADO**. O candidato deverá apresentá-lo até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos para processo de seleção em curso de Pós-Graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

3.9 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.cedeplar.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para o **MESTRADO** consistirá de **2 (duas) etapas**, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.1. A **primeira etapa**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas que serão realizadas, em caráter presencial, nos seguintes dias, horários e locais, conforme **Manual do Candidato da ANPEC** disponível no site <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

As provas serão aplicadas nos dias **18 e 19 de setembro de 2024**, em formato presencial, nos seguintes horários:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO (Horário de Brasília)	PROVA
17/09 (quarta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Macroeconomia
		11h00-12h30	Estatística
	Tarde	14h00-15h30	Economia Brasileira Objetiva
18/09 (quinta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Matemática
		11h00-12h30	Microeconomia
	Tarde	14h00-15h00	Economia Brasileira Discursiva

4.1.1.2 Serão realizadas cinco provas obrigatórias em formato presencial: Economia Brasileira (objetiva e discursiva), Estatística, Macroeconomia, Matemática e Microeconomia. Todas as provas, exceto a de Economia Brasileira discursiva, terão 10 questões objetivas. A prova de Economia Brasileira inclui uma parte objetiva com dez questões e uma parte discursiva, com um tema escolhido entre cinco opções.

4.1.1.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos candidatos às respostas oferecidas pela banca examinadora, mas exige que os prazos oferecidos e o modelo de requerimento de recurso sejam rigorosamente observados: 01. PUBLICAÇÃO DO GABARITO - Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir das 14 horas do dia 22 de setembro de 2025, no endereço: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial; 02. PRAZO PARA RECURSOS – O prazo para recursos irá do dia 22 de setembro de 2025, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 23 de setembro de 2025. Não serão aceitos recursos anônimos. O reclamante tem que necessariamente identificar-se e explicar porque acha que a questão está incorreta. A aceitação do recurso implicará a alteração do gabarito; 03. MODELO DE RECURSO – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>, na seção recursos.

4.1.1.4 A divulgação definitiva dos resultados da primeira etapa será feita a partir das 14 horas do dia **27 de outubro de 2025** no portal do candidato <https://exame.anpec.org.br>. A ANPEC

classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames.

4.1.2 A **segunda etapa**, a cargo da coordenação do programa, consiste no envio de convites a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC aos **candidatos que participam das vagas para indígenas e aqueles que concorrem pelas vagas reservadas para candidatos com deficiência mais bem classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG** no ato da inscrição. Os mais bem classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG no ato da inscrição são os que atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática e Estatística. Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela coordenação do programa às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 15%; Estatística, 20%; Economia Brasileira Objetiva, 05%; Economia Brasileira Discursiva, 20%. O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 300ª posição na classificação geral do exame ANPEC sem a nota de economia brasileira discursiva.

4.1.2.1. Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme consta no Manual do Candidato da ANPEC, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em até 03 (três) rodadas entre os dias 26 de novembro de 2025 e 05 de dezembro de 2025, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

4.1.1.2 Em consonância com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados na seleção ao doutorado terão até 1 (um) ano após a entrada no programa para entregarem comprovante de proficiência na língua inglesa ou realizarem prova de proficiência nessa língua, aplicada por profissional legalmente habilitado para fazê-lo ou pelo Cenex/FALE/UFMG.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de

imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferidos pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais INDEFERIDO e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para realizar as provas, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 O resultado das etapas será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

7.1.1 O resultado final do **MESTRADO** será divulgado somente após as 03 (três) rodadas previamente determinadas pela ANPEC em calendário específico, disponível na página da organizadora. A lista final dos candidatos selecionados será divulgada no dia **10 de dezembro de 2025** na página do Programa de Pós-Graduação em Economia.

7.1.2 Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que forem também aprovados pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.1.3 Os critérios de desempate do **MESTRADO** são em ordem de precedência:

- a) a pontuação obtida na prova discursiva de Economia Brasileira;
- b) a pontuação obtida na prova de Microeconomia;
- c) a pontuação obtida na prova de Macroeconomia.

7.2 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.3 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.4 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

7.5 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados, que tenham enviado o aceite definitivo no processo seletivo do MESTRADO deverão efetuar, no período de 08/01/2026 a 08/02/2026 exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato selecionado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 09/02/2026.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3. Documentos necessários para o registro dos candidatos aprovados e classificados:

8.3.1 Candidatos brasileiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
2. **Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;
3. **Certidão de Nascimento ou de Casamento;**
4. **Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

5. **Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do art. 75 da [Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

6. **Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

7. **Cópia do histórico escolar do curso de graduação**;

8. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC**—(diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o

curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar **a data em que foi realizada a colação de grau**. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

8.3.2 Candidatos estrangeiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no [site http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf](http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf)). Para informações

sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você; 2. **Passaporte, especificamente:**

a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul; em caso de vencimento do visto, ou de proximidade vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. **Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

4. **Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

5. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

8.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até 08/02/2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até data de 08/02/2026, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE, o Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados **após o resultado da Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.10 No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

8.11 Serão ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2026, a todos os candidatos selecionados, **cursos de nivelamento**, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística a todos os candidatos selecionados.

9. CRONOGRAMA

DATAS	FASES
01 de jul/25	Início das inscrições
31 de jul/25	Encerramento das inscrições
17 de set/25	Provas de Macroeconomia, Estatística e Economia Brasileira Objetiva
18 de set/25	Provas de Matemática, Microeconomia e Economia Brasileira Discursiva
22 de set/25	Publicação do gabarito
23de set/25	Fim do prazo para recursos
27de out/25	Divulgação dos resultados da primeira etapa
26 de nov a 05 de dez	Rodadas de convites
10 de dez/25	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
CEDEPLAR/FACE/ UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saulo Marques Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4328316** e o código CRC **EE35F50E**.
